



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.977, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede remissão às taxas de vistoria e de renovação de alvará dos veículos de transporte escolar de titularidade de profissionais autônomos, do período relacionado aos exercícios de 2020 e 2021, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam remetidos os créditos relacionados às taxas de renovação de alvará e de vistoria, inclusive multas e juros, inscritos ou não em dívida ativa, dos veículos de transporte escolar de titularidade de profissionais autônomos, dos exercícios de 2020 e 2021.

**Parágrafo único.** As licenças para os veículos de transporte escolar, alcançados pelo benefício previsto no *caput*, deverão ser renovadas se o veículo estiver adequado à legislação em vigor, e as vistorias destes veículos serão realizadas, no exercício de 2021, independentemente do pagamento de qualquer taxa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de dezembro de 2021

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais